



3. DO REGIME DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO:

3.1 O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos com carga horária diferente, expressamente fixada em Lei, distribuídas em dois períodos, durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2 O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei Nº. 8.112, de 11/12/1990 (RJU) e suas alterações.

4. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO:

4.1 O concurso objeto deste Edital será coordenado pela Comissão de Concurso Público para Técnico-Administrativo, designada pelo Reitor Pró-Tempore do IFPA, Portaria nº 836, publicada no DOU de 11/07/2013.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, solicitadas no período de 12/09/2013 até as 23h59min do dia 07/10/2013. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

5.2. O valor da taxa de inscrição, a ser paga por intermédio de GRU (Guia de Recolhimento da União), será:

5.2.1. R\$ 100,00 (cem reais), para os cargos de Nível de Classificação E;

5.2.2. R\$ 80,00 (oitenta reais), para os cargos de Nível de Classificação D;

5.2.3. R\$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos de Nível de Classificação C.

5.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.3.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>;

5.3.2. Preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição;

5.3.3. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento. Esse pagamento poderá ser efetuado em agência bancária do Banco do Brasil ou correspondente bancário do Banco do Brasil até a data de vencimento: 08/10/2013.

5.4. Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à citada.

5.5. A divulgação das homologações das inscrições estará disponível no site <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br> no dia 11/10/2013 após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.3.3, não serão acatadas.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

5.8. O IFPA não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

5.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-la, formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários na forma do ANEXO II.

5.10.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o (a) candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termos do Decreto nº. 6.593, de 02/10/08, publicada no DOU de 03/10/08, o candidato que:

6.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26/07/07, publicado no DOU de 27/07/07; e

6.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto citado neste subitem.

6.2. A isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, mediante requerimento do candidato, ANEXO III, no período de 12 de setembro de 2013 a 13 de setembro de 2013, no qual o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

6.3. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão entregar declaração de membro de "família de baixa renda", nos termos do ANEXO III deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado, até 13 de setembro de 2013, das 8h às 11h e das 14h às 17h, pessoalmente ou por terceiros, em qualquer unidade de lotação relacionada no Quadro 1 deste Edital, em um dos endereços constantes no ANEXO IV, para o servidor responsável pela organização do concurso público.

6.3.1. O candidato poderá, ainda, encaminhar a documentação a que se refere o subitem anterior por meio dos Correios, remetendo-a por SEDEX, postando-a, impreterivelmente, até o dia 13 de setembro de 2013, aos cuidados da Comissão de Planejamento e Organização do Concurso Público IFPA 2013, identificando, por fora

do envelope, o seu conteúdo, para o seguinte endereço: IFPA - CAMPUS BELÉM, Av. Almirante Barroso 1155 - Marco - Belém /PA. CEP: 66.093-020.

6.4. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento.

6.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.6. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou correio eletrônico.

6.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de inscrição.

6.8. A homologação preliminar do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, no dia 20 de setembro de 2013.

6.9. O prazo para recebimento de recurso administrativo contra resultado da isenção é de até 2 (dois) dias úteis após a homologação preliminar que trata o subitem anterior, em qualquer unidade de lotação relacionada no Quadro 1 deste Edital.

6.10. O resultado de recurso administrativo e a homologação definitiva do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, na data provável de 30 de setembro de 2013.

6.11. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, para poderem participar do certame, deverão gerar a GRU e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no subitem 5.3.3 deste Edital.

7. PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei 8.112, de 11/12/90, publicada no DOU de 12/12/90 serão reservadas 5% das vagas para cada cargo/unidade de lotação elencado no item 2, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do concurso.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas/área for igual ou superior a 5.

7.4. Caso o primeiro provimento seja destinado a apenas uma vaga, esta deverá ser preenchida pelo candidato melhor qualificado na lista geral. Assim, das próximas vagas que venham a surgir, para o cargo pleiteado, somente será destinada ao primeiro candidato que figure na lista de candidatos com deficiência quando se atingir o número previsto no subitem anterior.

7.5. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência, conforme o Art. 37 do Dec. 3.298/1999, o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

7.6. O candidato portador de deficiência será submetido aos mesmos critérios avaliativos dos demais candidatos, porém se necessitar de

tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso conforme § 2º, do art. 40, do Decreto nº. 3.298/99.

7.7. Para concorrer a uma das vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

7.7.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência na forma do ANEXO II.

7.7.2. Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como a provável causa da deficiência.

7.8. O candidato com deficiência deverá entregar no período de 12 de setembro a 13 de setembro de 2013 de 8:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado e devidamente identificado, o laudo médico (original ou cópia autenticada) de que trata o subitem 7.7.2. e cópia simples do CPF, em qualquer unidade de lotação relacionada no Quadro 1 deste Edital em um dos endereços constantes no ANEXO IV para o servidor responsável pela organização do concurso público.

7.9. O candidato poderá, ainda, encaminhar a documentação de que trata o subitem 7.7.2., através dos Correios, remetendo-a por SEDEX, postando-a, impreterivelmente, até o dia 13 de setembro de 2013, aos cuidados da Comissão de Planejamento e Organização do Concurso Público IFPA 2013, identificando, por fora do envelope, o seu conteúdo, para o seguinte endereço: IFPA - CAMPUS BELÉM, Av. Almirante Barroso, nº 1155 - bairro do Marco - Belém /PA. CEP: 66.093-020.

7.10. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

7.11. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

7.12. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.13. A homologação preliminar (deferida e indeferida) dos candidatos para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na data provável de 20 de setembro de 2013 no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

7.14. O prazo para recebimento de recurso administrativo contra resultado da condição de portadores de deficiência é de até 2 (dois) dias úteis após a homologação preliminar que trata o subitem anterior, em qualquer unidade de lotação relacionada no Quadro 1 deste Edital. O resultado de recurso administrativo e a homologação definitiva do resultado para concorrer na condição de portador de deficiência será divulgado via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, na data provável de 30 de setembro de 2013.

7.15. A inobservância do disposto no subitem 7.7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição.

7.16. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional, composta por um médico, um psicólogo, um assistente social e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo. Devendo, ainda, durante o estágio probatório, se submeter às avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§ 2º, do art. 43, do Decreto nº. 3.298/99).

7.16.1. Compete à Equipe Multiprofissional, designada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFPA a qualificação do candidato como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

7.16.2. Incumbe a Equipe Multiprofissional a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

7.17. A reprovação pela Equipe Multiprofissional ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18. O candidato com deficiência reprovado pela Equipe Multiprofissional por não ter sido considerado deficiente, figurará na lista de classificação geral na vaga a qual concorre.

7.19. O candidato com deficiência reprovado pela Equipe Multiprofissional em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

7.20. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente, se considerado deficiente pela Equipe Multiprofissional e não eliminado na primeira fase do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, em lista de classificação geral na vaga a qual concorre.

7.21. O candidato qualificado pela Equipe Multiprofissional com deficiência, não eliminado na primeira fase do concurso e que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas reservadas aos deficientes.

7.22. As vagas definidas no Quadro 2 do subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. Estará disponível no dia 11/10/2013 a divulgação da homologação das inscrições no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br> ou <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

8.2. No dia 25 de outubro de 2013, o candidato poderá consultar o status de sua inscrição, a data, o horário e o local da realização da Prova Escrita.

8.3. O candidato que não obtiver a confirmação de deferimento de sua inscrição, via internet, deverá procurar a Comissão de Planejamento e Organização do Concurso Público IFPA 2013, no seguinte endereço: IFPA-IFPA - CAMPUS BELÉM, Av. Almirante Barroso, nº 1155 - bairro do Marco - Belém /PA. CEP: 66.093-020, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sob pena de não ter acesso ao local das provas e a sua realização.

9. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Nível Superior - Classe E

9.1.1. Para os cargos de nível superior: Administrador, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Auditor, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Estatístico, Médico, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Secretário Executivo e Técnico em Assuntos Educacionais:

Fases	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase: Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos: Noções de Informática; Língua Portuguesa e Noções de administração pública. Conhecimentos Específicos.	Classificatória e Eliminatória	100 pontos	50 pontos
2ª Fase: Prova de Títulos	Prova de Títulos	Classificatória	50 pontos	----